Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

Gerência de Programação de Serviço e Material

Estudo Técnico Preliminar - SEPLAD/SCG/COSUP/DIREP/GEPSM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

(cimento)

(grupo 30.24)

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. Número do processo: 04033-00019008/2023-36

2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. **Aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24.**

2.2. A pretensa aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva no patrimônio imobiliário dos órgão participantes, considerando a necessidade de obras, constantes reparos, adequações e/ou de pequenas reformas, entre outros serviços estruturais, os quais são imprescindíveis para conservação das edificações e ambientes adequados, funcionais e dentro dos padrões de segurança estabelecidos, assegurando o desempenho regular das atividades praticadas na administração pública, proporcionando maior conforto e segurança para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, o que reflete nos serviços prestados à população em geral.

2.3. A Subsecretaria de Compras Governamentais (SEPLAD/SECONTI/SCG) atua como Central de Compras e Licitações do Distrito Federal, conforme art. 270, do Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.° 14.133/2021, com a finalidade de centralizar as licitações de compras, obras e serviços da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

2.4. Visando cumprir suas metas institucionais precípuas no tocante às licitações, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEPLAD/SECONTI/SCG), com a citada centralização, objetiva garantir o ganho de escala nas aquisições mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021.

2.5. Nesse contexto, a Subsecretaria de Compras Governamentais (SEPLAD/SECONTI/SCG) estabelece Planos de Suprimentos, resultando em Atas de Registro de Preços destinadas a atender às demandas dos variados órgãos que compõem atualmente a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com o objetivo de dispor das prerrogativas proporcionadas pela adoção do mencionado Sistema de Registro de Preços, que incluem, entre outros:

- a dispensabilidade de indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil;
- a redução de volume de estoques;
- a redução do número de licitações;

- possibilidade de utilização das Atas de Registro de Preços por vários órgãos;
- a transparência das aquisições.

2.6. Por todo o exposto, e considerando ainda a natureza dos objetos em comento, a adoção do Sistema de Registro de Preços alinha-se de acordo com os incisos I, II, III e IV, do art. 190, do Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

3.1. Os órgãos partícipes do pretenso certame declararam junto ao Sistema de Gestão de Atas-SGARP, onde informam e justificam sua metodologia, a compatibilidade dos itens requeridos com o Plano de Contratações Anual.

3.2. As informações apresentadas estão demonstradas no Portal de Compras do Governo do Distrito Federal (*https://portal.compras.df.gov.br/catalogo/pacc*) e Portal Nacional de Compras Públicas (*https://www.gov.br/pncp/pt-br*), em cumprimento ao inciso II, § 1.°, art. 18, da Lei n.° 14.133/2021 e do Decreto n.° 44.330/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, a serem adquiridos mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O material a ser adquirido se enquadra como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Os requisitos de entrega e execução dos objetos adquiridos devem obedecer ao item 4. ENTREGA E EXECUÇÃO constante no Plano de Trabalho 32 (120181002) e Termo de Ajuste n.° 1/2023 (121471333).

4.4. Quanto ao inciso I, do art. 40, da Lei 14.133/21, referente às condições de aquisição, destaca-se que as exigências foram elaboradas com a finalidade de otimizar a gestão dos recursos públicos, alinhando-se às melhores práticas do setor privado. Isso se concretiza por meio da adoção de padrões convencionais de mercado, visando atrair fornecedores qualificados, fomentar a competição e aprimorar a eficiência na execução de contratos.

4.5. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, de acordo com o art. 210, do Decreto Distrital n.° 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

4.6. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, nos termos do § único do art. 84, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4.7. A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para o dimensionamento das quantidades a serem adquiridas, utilizou-se a estimativa das demandas registradas pelo Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços - SGARP de acordo com as manifestações dos órgãos no Plano de Suprimentos n.° 0043/2023, cuja abertura foi publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) n.° 138, de 24 de julho de 2023, página 86 (119131065), e comunicado aos órgãos através da Circular n.° 1/2023 - SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP (119131056).

5.2. O dimensionamento, apontado por meio de sistema próprio (SGARP), bem como qualquer outra documentação pertinente que a unidade utilizou para demonstrar sua metodologia, foram compilados e agrupados conforme a natureza do órgão, formando os seguintes blocos de respostas ao aludido PLS:

- Administrações (119131102);
- Secretarias (119131121) e
- Órgãos Especiais (119131137).

5.3. Acrescentamos que, em razão do índice significativo de órgãos que não têm executado seus quantitativos registrados em Ata, conforme já informado pela aludida Circular, os órgãos que não manifestaram interesse expressando sua decisão acerca da sugestão de dimensionamento não foram incluídos no pretenso certame.

5.4. É oportuno consignar que os órgãos relacionados no arquivo "Resposta declínios, não responderam ou não concluíram" (119131172) declinaram de sua participação no pretenso certame dentro do prazo regular. No mesmo documento consta órgãos que não responderam ou não foram aceitos, conforme exposto acima.

5.5. Destarte, esta Diretoria de Sistema de Registro de Preços (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP) anexou aos autos o relatório de Metodologia do PLS n.° 0043/2023 (119131142), onde constam as metodologias utilizadas pelos órgãos para responder o Plano de Suprimento em questão.

5.6. Isto posto, esta Diretoria de Sistema de Registro Preços (SEPLAD/SECONTI/SCG/COSUP/DIREP) verificou e consolidou as informações prestadas por um total de 87 (oitenta e sete) órgãos, sendo **41 (quarenta e um) órgãos que constam como partícipes** e 46 (quarenta e seis) declinaram sua participação ou não responderam.

5.7. Após o término do prazo concedido para manifestação de interesse dos Órgãos que compõem a Estrutura Administrativa do Distrito Federal, com as justificativas e as metodologias devidamente apresentadas segue, na tabela abaixo, o quantitativo estimado para cada item:

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0282			
CIMENTO PORTLAND, Descrição: composto de Fíer, classe CP II - F - 32, Unidade de Fornecimento: saco com 50Kg. - Unidade: saco			
UO	**Órgão**	**Código do item no PCA**	**Soma de Qtd solicitada**
113	DER-DF - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	14833	4050
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	14833	2400
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	14833	1500
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	14833	1000
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	14833	1000
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	14833	600
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	14833	600
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	14833	600
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	14833	600
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	14833	500
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	14833	500
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	14833	500
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	14833	500
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	14833	480
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	14833	450
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	14833	414
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	14833	400
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	14833	350
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	14833	300
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	14833	300
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	14833	300
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	14833	300

Nº 1 - Código: 3.3.90.30.24.111.0282			
305	RA-PW - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY	14833	252
413	IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL	14833	250
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	14833	209
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	14833	200
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	14833	200
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	14833	200
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	14833	200
4033	SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14833	160
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	14833	150
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	14833	110
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	14833	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	14833	100
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	14833	60
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	14833	50
307	RA-JB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	14833	50
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	14833	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	14833	15
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14833	14
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	14833	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14833	2
TOTAL POR ITEM			**19988**

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado, com o escopo de definir o tipo de solução a contratar, observa-se que para aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, pela Administração Pública predominam dois tipos de soluções, quais sejam:

6.1.1. Solução 1: Aquisição através de SRP

6.1.1.1. De modo geral, a aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), acredita-se no ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

6.1.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar participação de diversos órgãos interessados em participar do registro, por intermédio do Plano de Suprimentos, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

6.1.1.3. Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas contratações, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

6.1.2. Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

6.1.2.1. Por intermédio do Decreto n.° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, que estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços.

6.1.2.2. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de:

a) Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

b) Indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço;

c) Aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;

d) Manter as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;

e) Tendo em vista as limitações de quantidades previstas legalmente nos dispositivos legais ora citados, o quantitativo necessário para suprir as necessidades desta Central de Compras teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas, o que não seria vantajoso.

6.2. Análise e escolha entre as soluções existentes

6.2.1. Visando à continuidade das atividades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, e a necessidade da aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, entende-se como formato mais adequado o apresentado na Solução 1, considerando, dentre outras, as vantagens apresentadas no que tange à centralização dos certames nesta SEEC/DF.

6.2.2. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O pretenso certame possibilitará a substituição do item 13, constante na Ata de Registro de Preços n.° 0266/2022, cuja vigência expirou em 30/08/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.° 97/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, homologado em 23/08/2022 (93934377), com o valor de R$ 799.344,00 (setecentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais).

7.2. Ressalta-se que o valor estimado será obtido, com exatidão, no âmbito da Coordenação de Análise de Compras (COAC), que dentre outras, detém a atribuição regimental de coordenar a realização das pesquisas de preços e planilha de custos das contratações por registro de preços, o qual constará no Termo de Referência.

7.3. O material se enquadra na natureza de despesa 3.3.90.30 - material de consumo, conforme subelemento listado abaixo:

7.3.1. Material para manutenção de bens imóveis/instalações - 3.3.90.30.24.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal, conforme especificação a saber:

Ordem	Código BR	Código do item	Descrição do item	Unid. Fornec.	Consolidado
1	401883	3.3.90.30.24.111.0282	CIMENTO PORTLAND, Descrição: composto de Fíer, classe CP II - F - 32, Unidade de Fornecimento: saco com 50Kg.	saco	19988

8.2. Quanto à descrição do item acima observou-se o seguinte:

8.2.1. Princípio da padronização: esta unidade levou em consideração a compatibilidade de especificações de desempenho, técnicas e estéticas do objeto em comento, utilizando instrumentos de padronização, os quais permitem a otimização da aplicação dos recursos públicos, ganhos em economia de escala, maior objetividade nos critérios de seleção e julgamento, bem como outros benefícios que visam concretizar o princípio constitucional da eficiência administrativa.

8.2.2. O objeto em questão não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização do PNCP, portanto, foi catalogado nesta Coordenação de Gestão de Suprimentos (COSUP) em consonância com o Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER do Compras.gov.br e a Portaria n.° 135, de 26 de julho de 2016, que é utilizada para a classificação de despesas orçamentárias do Distrito Federal, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no inciso II, do art. 19, da Lei n.° 14.133/2021, que estipula:

> [...]
>
> Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:
>
> II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos.
>
> [...]

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A Administração Pública busca o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou contratação da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente entre as diversas opções existentes. Neste caso concreto, o objeto é composto por 1 (um) item, logo, o parcelamento não se aplica.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

10.1.1. Atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva no patrimônio imobiliário dos órgão participantes, considerando a necessidade de obras, constantes reparos, adequações e/ou de pequenas reformas;

10.1.2. Atender as unidades administrativas quando das suas necessidades; e

10.1.3. Planejar e executar o ressuprimento de forma eficiente, garantindo que seja feito com antecedência adequada.

10.2. Dessa maneira, esta Equipe de Planejamento considera que é dever do Gestor Público promover as condições adequadas de trabalho, visando à eficiência, eficácia, conforto, segurança, economicidade e sustentabilidade, além da prezar pelas condições de melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os órgãos e entidades participantes serão responsáveis por elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação de seus ambientes, se for o caso.

11.2. Designar servidores capacitados para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11.3. Promover e incentivar a participação em cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, visando o aprimoramento por parte dos servidores para garantir a melhoria do controle dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A Contratada deverá:

13.1.1. Declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2.° da Lei Distrital n.° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2.° do Decreto Distrital n.° 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.° 14.133, de 1.° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a equipe de planejamento conclui pela viabilidade da contratação da proposta, utilizando o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, que visa atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva no patrimônio imobiliário dos órgão participantes, considerando a necessidade de obras, constantes reparos, adequações e/ou de pequenas reformas, entre outros serviços estruturais, os quais são imprescindíveis para conservação das edificações e ambientes adequados, funcionais e dentro dos padrões de segurança estabelecidos, assegurando o desempenho regular das atividades praticadas na administração pública, proporcionando maior conforto e segurança para o cumprimento de sua finalidade com eficiência e continuidade, o que reflete nos serviços prestados à população em geral.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Coordenação de Gestão de Suprimentos

_____

Andrea Silva
Matrícula n.° 282.281-4

Diretoria de Sistema de Registro de Preços

_____

Lívia Maria da Silva Lima
Matrícula n.° 172.721-4

De acordo. Autorizo o prosseguimento da demanda, visando à aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento), grupo 30.24, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com o propósito de atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram o Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Monise Carrijo Fernandes da Fonseca

Subsecretária de Compras Governamentais

Documento assinado eletronicamente por **MONISE CARRIJO FERNANDES DA FONSECA - Matr.1430933-5**, **Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 05/02/2024, às 17:25, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA SILVA - Matr.0282281-4**, **Coordenador(a) de Gestão de Suprimentos**, em 06/02/2024, às 09:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA - Matr.0172721-4**, **Diretor(a) de Sistema de Registro de Preços**, em 06/02/2024, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **132028168** código CRC= **D041D6CC**.